



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

PARECER CSP 11/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 108.494,59 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

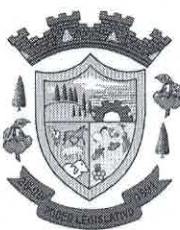
Ressalvadas as atribuições das outras comissões, tratando-se de matéria correspondente à suplementação no orçamento, consignamos que este possui incontestável interesse público, pois diz respeito à aplicação de recursos em ações de revitalização do Ginásio da EEBM Carlos Pisani, espaço voltado ao desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias, haja vista emenda n. 2659/2025 de autoria do parlamentar Alex Brasil. O tema, ao que se verifica, não compromete obras e serviços indispensáveis à população. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação são por ela examinados e aqueles de ordem orçamentária pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº. 07/2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

Vereador Dirceu de Souza
Presidente e Relator



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER CLJR 11/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 108.494,59 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Outrossim, créditos adicionais decorrentes de superávit financeiro baseiam-se no art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹.

O projeto de lei possui motivação para prosseguimento, pois diz respeito à aplicação de recursos para execução de ações de revitalização do Ginásio da EEBM Carlos Pisani, espaço voltado ao desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias, haja vista emenda n. 2659/2025 de autoria do parlamentar Alex Brasil.

A demanda não apresenta sinais, vícios e/ou vestígios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, bem como possível contrariedade ao interesse público.

No que tange ao aspecto redacional, o referido Projeto de Lei não apresenta problemas de ordem redacional e se encontra elaborado de acordo com as normas de técnica legislativa, podendo ser aprovado, na forma apresentada por seu autor.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº. 07/2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

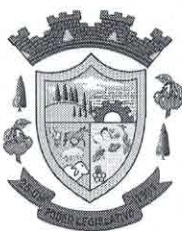
Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

Vereador Valdecir Corrêa Becker
Presidente e Relator

¹Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [...] § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

PARECER CFOCM 11/2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 108.494,59 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Outrossim, créditos adicionais decorrentes de superávit financeiro baseiam-se no art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹.

O projeto de lei possui motivação para prosseguimento, pois diz respeito à aplicação de recursos para execução de ações de revitalização do Ginásio da EEBM Carlos Pisani, espaço voltado ao desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias, haja vista emenda n. 2659/2025 de autoria do parlamentar Alex Brasil.

Dessa forma, assim como ocorreu na comissão precedente, concluímos que a matéria se encontra em condições de análise e votação, não impactando, ao fim e ao cabo, em questões de ordem financeira e orçamentária. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, são por ela examinados.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº. 07/2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

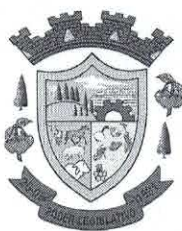
Sala das Comissões, 16 de março de 2026.


Vereador Jocemar Antunes Ramos
Presidente e Relator

¹Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [...] § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

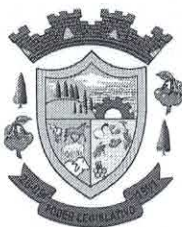
EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 07/2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO			
PARECER CFOCM 11/2026 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE /NÃO VOTOU
Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)			
Vereador Volnir Stratmann (PSD)			
Vereador Valdecir Corrêa Becker (União Brasil)			

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.


Vereador Valdecir Corrêa Becker
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 07/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
PARECER CLJR 11/2026 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE/ NÃO VOTOU
Vereador Valdecir Corrêa Becker (União Brasil)			
Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)			
Vereador Oracides Antunes Corrêa (PSD)			

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

Vereador Oracides Antunes Corrêa
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

EXTRATO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Serviços Públicos, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 07/2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PARECER CSP 11/2026 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº. 07/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE/ NÃO VOTOU
Vereador Dirceu de Souza (PSDB)			
Vereador Carlos A. C. de Almeida (PSDB)			
Vereador Volnir Stratmann (PSD)			

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.


Vereador Volnir Stratmann
Secretário